

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº	3779/2026
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Transporte — Prefeitura Municipal de Firminópolis/GO
Objeto	Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo tipo Pé de Carneiro, novo, zero horas
Convênio	Convênio Federal nº 974987/2025
Valor Estimado	R\$ 383.492,83 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

I — DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo tipo Pé de Carneiro (padfoot), novo, zero horas, ano modelo 2025/2026, com tambor vibratório frontal, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Firminópolis/GO, com recursos oriundos do Convênio Federal nº 974987/2025.

A empresa deverá atender às seguintes especificações técnicas obrigatórias:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1	<p>Rolo Compactador de Solo tipo Pé de Carneiro (padfoot), novo, zero horas, ano modelo 2025/2026, atendendo às seguintes especificações mínimas:</p> <p>A) Conjunto Motor e Transmissão: Motor diesel, turboalimentado; potência líquida mínima de 78 kW (certificado conforme ISO 9249 ou SAE J1349); sistema de gestão de combustível com modo econômico; tração hidrostática com bombas duplas (tambor e eixo traseiro independentes); velocidade mínima de deslocamento de 10 km/h.</p> <p>B) Sistema de Compactação: Tambor frontal tipo pé de carneiro (padfoot); largura mínima de trabalho de 2.100 mm; sistema vibratório de dupla amplitude — alta: mínimo de 1,7 mm; baixa: aproximadamente 0,8 mm; força centrífuga mínima de 240 kN; frequência operacional entre 28 Hz e 34 Hz; raspadores ajustáveis para limpeza do tambor.</p>

			<p>C) Pesos e Dimensões: Peso operacional entre 11.000 kg e 12.000 kg; carga linear estática mínima de 27 kg/cm; raio de giro interno máximo de 4,0 metros; altura livre do solo mínima de 450 mm.</p> <p>D) Operação, Segurança e Tecnologia: Cabine com proteção ROPS/FOPS; sistema de climatização (cabine fechada); assento ergonômico ajustável; painel digital de monitoramento; câmera de ré com monitor; iluminação de trabalho; pontos de manutenção acessíveis ao nível do solo.</p> <p>O equipamento deverá conter todos os acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de horas, com todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da contratada durante o período de garantia.</p> <p>Deverá ser fornecido junto à proposta de preços o folheto/catálogo técnico do fabricante com todas as especificações técnicas exigidas em língua portuguesa, para conferência pela Comissão de Licitação.</p>
--	--	--	--

II — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Firminópolis/GO, considerando que o Município dispõe de extensa malha viária rural e urbana, essencial ao transporte escolar, ao escoamento da produção agropecuária e ao deslocamento cotidiano da população.

O rolo compactador de solo do tipo pé de carneiro é equipamento imprescindível às operações de terraplenagem, compactação de aterros, construção e recuperação de estradas vicinais, bases para pavimentação e execução de obras de infraestrutura em geral. A ausência deste equipamento na frota municipal impõe a contratação recorrente de serviços de locação, com dispêndios contínuos ao erário e redução da autonomia administrativa na execução tempestiva das demandas.

Atualmente, verifica-se dificuldade no atendimento célere e eficiente das demandas de compactação de solos e recuperação viária, em razão da insuficiência de equipamentos próprios em quantidade e condições adequadas para a execução contínua dos serviços. Tal cenário compromete a regularidade das intervenções e impõe limitações à atuação preventiva da Administração.

A aquisição de equipamento próprio representa medida economicamente vantajosa a médio e longo prazo, assegurando maior disponibilidade do maquinário, reduzindo a dependência de terceiros, evitando atrasos na execução de serviços essenciais e ampliando a autonomia administrativa, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade que regem

a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra amparo no Convênio Federal nº 974987/2025, cujo plano de trabalho aprovado pelo órgão concedente prevê a aquisição do equipamento como ação vinculada ao fortalecimento da infraestrutura municipal de Firminópolis/GO.

III — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo tipo Pé de Carneiro (padfoot), com a finalidade de reforçar a frota oficial do Município de Firminópolis/GO, promovendo o suporte operacional necessário às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Transporte.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, zero horas, em perfeito estado de funcionamento, livre de quaisquer ônus, encargos ou registros de multas ou taxas, acompanhado de todos os itens de série, acessórios obrigatórios de segurança, manual do proprietário/operador em língua portuguesa, chave reserva e nota fiscal em nome do Município de Firminópolis/GO.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a entrega técnica e legal do bem até sua utilização regular pelas unidades administrativas, incluindo o período de garantia contratual de 12 (doze) meses sem limite de horas, durante o qual a empresa fornecedora será responsável por eventuais reparos, substituições de peças e atendimento técnico por defeitos de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração. É vedada a cobrança por serviços de deslocamento, mão de obra ou transporte durante o prazo de garantia.

A empresa fornecedora deverá comprovar, no momento da contratação, a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, em raio de até 150 km do Município de Firminópolis/GO, de modo a assegurar o cumprimento da garantia legal e contratual sem comprometer a continuidade dos serviços.

IV — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e assegurar a qualidade do bem fornecido, a empresa vencedora do certame deverá atender, integralmente, aos seguintes requisitos mínimos:

Quanto ao equipamento: ser novo, zero horas, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, livre de quaisquer vícios aparentes ou ocultos e sem registro ou uso anterior;

Quanto ao prazo de entrega: o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro;

A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Firminópolis/GO, em horário comercial, mediante conferência técnica e recebimento provisório. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade com todas as especificações técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

O contratado que oferecer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas terá o objeto rejeitado em sua totalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Quanto às habilitações exigidas: regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante apresentação dos documentos previstos nos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega integral do equipamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhada da nota fiscal, documentação técnica completa e demais exigências legais e contratuais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, com verificação inicial das condições físicas do equipamento e da documentação. O recebimento definitivo será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação integral da conformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 141, II, da Lei nº 14.133/2021.

VI - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, por meio de servidores formalmente designados como gestor e fiscal(es) do contrato, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor será responsável por coordenar a execução do contrato, acompanhar prazos, verificar a conformidade dos bens entregues e adotar as providências administrativas necessárias para garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais. Caberá ao fiscal a verificação técnica dos maquinário entregue, realizando testes de funcionamento, conferência das especificações descritas no Termo de Referência e emissão de relatório de recebimento provisório e definitivo.

Todo o acompanhamento será documentado em relatórios e registros administrativos, garantindo rastreabilidade e transparência da execução contratual. Havendo divergência entre os bens entregues e as especificações exigidas, a empresa contratada será imediatamente notificada para substituição ou adequação, sem ônus para a Administração.

O gestor e os fiscais manterão canal direto de comunicação com a contratada, assegurando a solução célere de eventuais problemas técnicos durante o período de vigência contratual, inclusive no tocante ao atendimento das garantias e assistência técnica.

Esse modelo de gestão assegura que a execução contratual ocorra de forma controlada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a plena entrega dos resultados pretendidos pela Administração.

VIII - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total do bem efetivamente entregue e aceito pela Administração, em até 30 (trinta) dias após o

recebimento do que foi solicitado, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do pleno funcionamento e conformidade dos bens, em atendimento ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021 ocorrendo em até 30 dias.

Em caso de constatação de defeitos, irregularidades ou descumprimento das especificações técnicas, o pagamento ficará suspenso até a completa substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.

O Pagamento será realizado através da conta pagadora da emenda parlamentar nº 202543360005.

IX — ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 383.492,83 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada com base em contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do equipamento, no prazo estabelecido no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação fiscal aplicável. Quando cabível, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sem registro de preço, do tipo menor preço por item, em conformidade com os arts. 28, 29, 32 da Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados vencedores o licitante que apresentar o menor preço unitário para o item, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica.

A análise das propostas observará a vantajosidade para a Administração, a aderência às exigências do edital e a conformidade com os parâmetros de qualidade mínimos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem de forma plena às condições previstas ou com propostas obscuras sem possibilidades de apuração das especificações técnicas.

Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais descritas neste Termo de Referência, não sendo permitida a apresentação de quantitativos parciais nem a divisão do objeto em condições diferentes das aqui estabelecidas

A verificação da conformidade das propostas ocorrerá antes e posterior a fase de lances, com base nos critérios objetivos definidos no edital. Serão desclassificadas aquelas que apresentarem

preços inexequíveis, inconsistências técnicas ou ausência de algum dos itens obrigatórios definidos no item 1.2 deste termo, assegurando-se a plena aderência às condições previstas.

A análise da documentação de habilitação será realizada após a definição da proposta mais vantajosa, observando-se a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto ora licitado, conforme exigido.

XI — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, com recursos provenientes do Convênio Federal nº 974987/2025, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Firminópolis/GO.

XII — PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

XIII — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Firminópolis/GO, 03 de junho de 2026.

Gabriel José Do Nascimento
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
Prefeitura Municipal de Firminópolis/GO